



**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas**

COMUNICADO XLIII

(19/12/2017)

Fabricantes/importadores de equipamentos de proteção individual ensaiados pela norma BS 3546. Comunica alteração de Certificado de Aprovação – CA.

Os equipamentos ensaiados somente pela norma BS 3546 devem conter no campo “Restrições/Limitações” a seguinte informação: **EPI NÃO APROVADO PARA USO CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA).**

Nesse sentido, foram alterados os Certificados de Aprovação dos equipamentos ensaiados pela norma BS 3546 que ainda não continham a restrição/limitação citada acima.

Informamos ainda que para proteção contra agentes meteorológicos (chuva) os equipamentos devem ser ensaiados pela norma EN 343, conforme estabelece a Portaria SIT 452/2014.

Assim, divulga-se o [Ofício Circular nº 98 2017/CGNOR/DSST/SIT/MTb](#), de 19 de dezembro de 2017.

Coordenação-Geral de Normatização e Programas – CGNOR/ DSST/ SIT
Esplanada dos Ministérios Bloco F, Ed. Anexo, Ala B, CEP 70059-900, Brasília-DF
Endereço Internet: www.trabalho.gov.br Endereço de e-mail: epi.sit@mte.gov.br